

LEI Nº 124 DE 05 DE AGOSTO DE 1.998.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), conforme discriminação a seguir:

*ÓRGÃO: 07 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 01 - Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE: Reserva de Contingência
ELEMENTO: 9999 - Reserva de Contingência
VALOR R\$: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).*

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente credito adicional suplementar são os provenientes da anulação das dotações orçamentarias conforme discriminado a seguir:

*ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração e Fazenda.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 06301772.023 - Apoio e Manut. da Radio Patrulha, Policia Civil e Militar.
ELEMENTO: 4110 - Obras e Instalações
VALOR R\$: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).*

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares por Decreto, até o valor da presente Lei, utilizando como recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Agosto de 1.998.

*SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL*